



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 11/2023 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caxias Do Sul-RS, 10 de abril de 2023.

EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) e a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local do Campus Caxias do Sul (CIEPE local) torna público **EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA** de abertura das inscrições para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no [Edital IFRS nº 143/2022 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023](#), [Edital IFRS nº 02/2023 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023 - Edital Unificado](#), [Edital IFRS nº 04/2023 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023/2024](#).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos programas/projetos de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação, aprovados nos respectivos editais:

Edital IFRS nº 143/2022 – Fomento a Projetos de Ensino 2023;

Edital IFRS nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023 - Edital Unificado;

Edital IFRS nº 04/2023 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2023/2024.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

Parágrafo único: Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2. As bolsas de Pesquisa e Inovação são divididas em duas modalidades: Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

2.3. A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto ou programa, limitada ao período de:

(a) **01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.** Projetos aprovados no Edital IFRS nº 143/2023 – Fomento à Projetos de Ensino 2023 e Edital 04/2023 - Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação

(b) **02 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023.** Projetos aprovados no Edital IFRS nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1. São requisitos para os candidatos às bolsas:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *Campus Caxias do Sul*;

II - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista;

3.2. São compromissos dos(as) bolsistas:

I - Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.

II - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

III - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.3. Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 09/2021.

3.4 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de extensão deverá seguir o disposto no Capítulo III da Resolução CONSUP nº 100/2019.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. O quantitativo de bolsas por programas/projetos está disponível no **Anexo I** deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

--	--

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	10/04/2023
Período de inscrições (formulário eletrônico)	10/04/2023 a 14/04/2023 até às 12:00
Divulgação da homologação parcial das inscrições no site do <i>campus</i>	14/04/2023
Prazo de recurso quanto a homologação (formulário eletrônico)	17/04/2023 até às 12:00
Divulgação da homologação final das inscrições no site do <i>campus</i>	17/05/2023
Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por email pelo(a) coordenador(a) do projeto /programa	18/04/2023
Período de seleção dos(as) bolsistas	19/04/2023 a 24/04/2023
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas –via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	25/04/2023 até às 12:00
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista(s)	25/04/2023
Recurso do resultado preliminar (formulário eletrônico)	26/04/2023 até às 12:00
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	26/04/2023
Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do(a) bolsista via formulário eletrônico pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	até 27/04/2023
Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital IFRS nº 143/2023 – Fomento à Projetos de Ensino 2023, Edital IFRS nº 04/2023 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2023/2024 (projetos de pesquisa), Edital IFRS nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023 - Edital Unificado.	01/05/2023

Data do encerramento da atividades dos(das) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no Edital IFRS nº 143/2022 – Fomento à Projetos de Ensino 2023, Edital IFRS nº 04/2023 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2023/2024, Edital IFRS nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023 - Edital Unificado.

31/12/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).
- 6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.3. O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no **Anexo I**.
- 6.4. O discente poderá se inscrever em até **3 (três) cotas** de bolsas ofertadas desde que atenda aos requisitos e se apresente para o processo de seleção definido pelo(a) coordenador(a) do projeto, disponível no **Anexo I** deste edital.
- 6.4.1 O estudante que se inscrever em mais de 3 (três) cotas de bolsa, será apenas inscrito nos três últimos projetos que se inscreveu.
- 6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

- 7.1. A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.
- 7.2. Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no **Anexo I**.
- 7.3. As datas e horários da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa conforme cronograma deste edital.
- 7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.
- 7.5. O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado de forma não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.
- 7.6. O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.
- 7.7. O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.
- 7.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenadoria responsável.
- 7.9. O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

8.2. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Coordenadoria responsável via [formulário eletrônico](#).

8.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul, destinados a esse fim.

8.5. As Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Caxias do Sul divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

9.1. Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenadoria responsável, até **a data prevista no cronograma deste edital**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#):

a) cópia do cartão da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;

b) comprovante de matrícula do semestre vigente;

c) termo de compromisso do(a) bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos (**Anexo II**).

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.

9.1.3. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;

b) a declaração de assiduidade do(a) bolsista no projeto enviada por [formulário eletrônico](#). O preenchimento deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;

c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 04/2023 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023/2024, Edital IFRS nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023 – Edital Unificado; Edital IFRS nº 143/2023 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023, e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus* Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. A CAGPPI, CGAE e CAGE do *Campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI, CGAE e CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

12.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI, CGAE e CAGE do *Campus* Caxias do Sul.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 10/04/2023 15:59)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: 1997309

Processo Associado: 23362.000231/2023-12

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/04/2023** e o código de verificação: **d2d079ed55**